

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Segunda-feira, 18 de abril de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 277

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Gratificação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extrato .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Ratificação .....	9

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos de Pessoal****Gratificação****DECRETO Nº 3419, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE** sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE ao servidor **ENIVALDO CAVALHEIRO**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais ao servidor **ENIVALDO CAVALHEIRO**, portador de cédula de identidade RG nº. 21.921.261-2 SP/SSP e do CPF nº. 122.658.238-99 ocupante do cargo de provimento efetivo de "COVEIRO", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

**I** - Os encargos especiais que justificam a concessão são: realização de escala de plantões no cemitério municipal;

**II** - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

**ARTIGO 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3408, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **ANTONIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **ANTONIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA**, portador de cédula de identidade RG nº. 20.504.720-8

SP/SSP e do CPF nº. 026.976.088-18 ocupante do cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3409, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **AGENOR SILVA ZANON**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **AGENOR SILVA ZANON**, portador de cédula de identidade RG nº. 48.209.288-9 SP/SSP e do CPF nº. 397.729.828-38 ocupante do cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3410, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **CLAYTON DA CRUZ DOMINGUES**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **CLAYTON DA CRUZ DOMINGUES**, portador de cédula de identidade RG nº. 45.807.167-5 SP/SSP e do CPF nº. 382.897.678-62 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3411, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **GABRIEL GONCALVES**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **GABRIEL GONCALVES**, portador de cédula de identidade RG nº. 30.809.982-5 SP/SSP e do CPF nº. 306.148.098-60 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3412, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **ROBSON SILVANO DE ALMEIDA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **ROBSON SILVANO DE ALMEIDA**, portador de cédula de identidade RG nº. 44.525.178-5 SP/SSP e do CPF nº. 378.145.808-38 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento,



considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3413, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, portador de cédula de identidade RG nº. 45.466.338-9 SP/SSP e do CPF nº. 319.422.928-13 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3414, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao*

*servidor **SEBASTIAO SERGIO DA SILVA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **SEBASTIAO SERGIO DA SILVA**, portador de cédula de identidade RG nº. 34.089.924-4 SP/SSP e do CPF nº. 267.022.178-54 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3415, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **IVANILTON GABRIEL DE OLIVEIRA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **IVANILTON GABRIEL DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade RG nº. 42.442.029-6 SP/SSP e do CPF nº. 382.250.028-30 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de



trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3416, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES**, portador de cédula de identidade RG nº. 45.694.750-4 SP/SSP e do CPF nº. 419.817.368-08 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3417, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR**, portador de cédula de identidade RG nº. 32.788.136-7 SP/SSP e do CPF nº. 290.368.278-09 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

**II** - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3418, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE a servidora que atua na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais a servidora que atuam na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de



Urgência - SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

· **JUMARA CARDOSO DA SILVA LOURENCO** portadora do RG nº. 40.418.689-0 e do CPF nº. 384.499.078-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são: atuação das atribuições da função na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, dentre outras atividades rotineiras administrativas;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

**ARTIGO 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3420, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **WALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **WALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade RG nº. 11.306.570 SP/SSP e do CPF nº. 983.874.808-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

II - O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de

2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 092, 18 DE Abril de 2022.**

*"Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº **1306/2022**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Sr. Orlando Cardoso de Almeida**, portador do RG nº 24.640.925-3 e inscrita no CPF nº 144.828.548-83 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução de contratos/ajustes advindos do Processo Administrativo nº **1306/2022**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMBIO PARA CAMINHÃO IVECO VERTIS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** -Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 093, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*"Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº **3466/2021**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior**, portador do RG nº 40530436-5 e inscrito no CPF nº 353732938-57 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **3466/2021**, tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria



069/2013.

**Art.2º** -Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 094, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1202/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Srª **Dayane Mesquita Camargo**, portadora do RG nº 41.204.023-2 e inscrita no CPF nº 230.475.268-73 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Srª **Ledjane Almeida Guimarães Oliveira**, portadora do RG nº 41.204.702-0 e inscrita no CPF nº 338.343.248-33 ocupante do cargo de Escriturário, para atuar como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do contrato/ajuste advindo do Processo Administrativo nº 1202/2022, tendo como **objeto: Contratação de Serviços Especializados para Fechamento do Ginásio Poliesportivo da EMEF Profª Heidi Braatz Antunes de Moura**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 063, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 729/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Antonio Isael de Oliveira**

**Junior**, portador do RG nº 40530436-5 e inscrito no CPF nº 353732938-57 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 729/2022, tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 23 de março de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 067, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 762/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Gabriel Lucas de Lima Santos**, portador do RG nº 57.016.073-X e inscrito no CPF nº 461.767.778-01 ocupante do cargo de Chefe de Sessão de Compras, para atuar como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução de ajuste (s) advindo (s) do Processo Administrativo nº 762/2022, tendo como **objeto: Aquisição de Equipamentos de Rede Wireless e Cabeada**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de março de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 083, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 371/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**



Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior**, portador do RG nº 40530436-5 e inscrito no CPF nº 353732938-57 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 371/2022, tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 04 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 085, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 3874/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Luciano Vieira Proença**, portador do RG nº 41.204.259-9 e inscrito no CPF nº 316.252.618-37, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 3874/2021, tendo como **objeto: Aquisição de Reservatório de Água**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Abril 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 086, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1234/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior**, portador do RG nº 40530436-5 e inscrito no CPF nº 353732938-57 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1234/2022**, tendo como **objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 07 de Abril de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 089, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 291/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Gabriel Lucas de Lima Santos**, portador do RG nº 57.016.073-X e inscrito no CPF nº 461.767.778-01 ocupante do cargo de Chefe de Sessão de Compras, para atuar como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução de ajuste (s) advindo (s) do Processo Administrativo nº **291/2022**, tendo como **objeto: Aquisição Especializada de Sistema de Segurança Eletrônica e Controle de Acesso**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.  
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de Abril 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 091, de 13 Abril de 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo*



Administrativo nº 1227/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

### JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **Sr. Orlando Cardoso de Almeida**, portador do RG nº 24.640.925-3 e inscrita no CPF nº 144.828.548-83 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução de contratos/ajustes advindos do Processo Administrativo nº 1227/2022, tendo como objeto: **Contratação de Serviços de Hora/Máquina Escavadeira Hidráulica**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** -Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Abril 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (apenso) nº. 838/2021; Objeto: Prestação de Serviços na especialidade Enfermagem; informa que firmou o Aditivo I com a contratada: SANDRA REGINA BARBOSA CERDEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 34.941.529/0001-21, com vigência contratual até 16 de abril de 2023. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 019/2022 - Proc. Adm. Nº. 693/2022. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 05/05/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 05/05/2022; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

### Ratificação

### Extrato de Autorização - Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 1408/2022; comunica a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 061/2022 nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: UNIÃO-COMERCIO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.640.844/0001-04, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS; VALOR: R\$ 53.817,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais). Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

## **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

## **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

## **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

## **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

## **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

## **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

## **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Administração e Planejamento

## **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

## **Eliei Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

## **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

## **Aparecido José de Almeida**

## **Clavio Lopes da Silva**

## **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

## **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

## **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

## **Marcelo Alfredo de Oliveira**

## **Wagner Camargo dos Santos**

## **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ca1d-b6ba-21a8-689e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 277, ano II, veiculado em 18 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 18/04/2022 às 17:00:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca1d-b6ba-21a8-689e>